



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022)***

**OBJETO:**

***Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.***

***A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 26.766.991/0001-01***

**CONTRATO Nº 132/2022**

**PROC. ADM Nº 118/2021**

# ASSISTEK

## SERVIÇO & MANUTENÇÃO

**A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 26.766.991/0001-01**

Rua 15 de Novembro, nº 287, Centro, Santa Luzia - MA, Cep: 65.390-000

Telefone: (98) 98130-3043

Proc. N°: 118/2021

Folha N°: 001

Rubrica: -

Ofício nº 001/2023.

Santa Luzia/MA, 28 de março de 2023.

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.**

**Att.: ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.**

**Ref: Ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

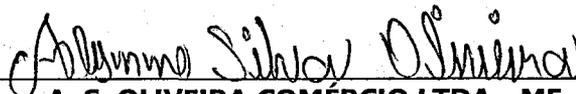
Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 26.766.991/0001-01**, cujo prazo de vigência se encerra em **06/04/2023**, vimos solicitar a V.S<sup>a</sup>., a adoção das providencias necessária à prorrogação do mesmo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme Artigo nº 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços técnicos prestados por esta empresa ao município.

**Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada á 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME**

**CNPJ nº 26.766.991/0001-01**

**ALYNNE SILVA OLIVEIRA**

**CPF nº 248.447.483-00**



Proc. N°: 118/2021  
Folha N°: 002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 28 de março de 2023.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 132/2022 do Pregão Eletrônico nº 010/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, **A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **26.766.991/0001-01**.

Cumpre informar que o contrato, foi celebrado para **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência de **06/04/2022 até 06/04/2023**.

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação e renovação do contrato acima citado, pelo prazo de mais **12 (doze) meses** a partir de **06/04/2023 até 06/04/2024**.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª, aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.487.015/0001-42

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Portaria nº 406/2021**



Proc. N°: 118/2021  
Folha N°: 003  
Rubrica: R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**DESPACHO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 118/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) Ao Setor de Compras para efetuar pesquisas de mercado para verificar se há vantajosidade no termo aditivo.
- b) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- c) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 28 de março de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.487.015/0001-42

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
Portaria nº 406/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
SETOR DE COMPRAS  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 11816024  
Folha N°: 004  
Rubrica: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA  
Setor de Compras

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, e dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Por 12 meses	Horas	1.500		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01					
GRUPO 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL ESTIMADO	"DESCONTO MÍNIMO (%)"	V. TOTAL	
2	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS (R\$)	150.000,00	5%		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02					
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS					

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [cotacao.santaluzia@hotmail.com](mailto:cotacao.santaluzia@hotmail.com)

Atenciosamente,

  
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021



Proc. N°: 118/2024  
Folha N°: 025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

A  
Prefeitura de Santa Luzia  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000, CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Santa Luzia - MA

A/C: SETOR DE COMPRAS

**PROPOSTA**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, e dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Por 12 meses	horas	1500	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00
Valor Lote 1		R\$	450.000,00		
LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS					
Item	Descrição	Total Estimado (R\$)			
1	Estimativa da despesa com peças de reposição genuínas (R\$)	R\$	150.000,00		
	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%) (desconto mínimo de 5%)		5%		
Valor Lote 2		R\$	142.500,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	592.500,00
(Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)					

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas  
Declaramos para os devidos fins que, conhecemos todas as regras contidas no edital e que, estamos de acordo com as mesmas.

São Luís, 29 de março de 2023.

CATHO GERENCIAMENTO TÉCNICO  
DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.227.688/0001-09  
*Rosângela Alves de Azevedo*  
Rosângela Alves de Azevedo  
CPF: 288.680.133-04  
RG: 029105712005-3

À  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA - MA**  
**A/C: SETOR DE COMPRAS**  
**ASSUNTO: PROPOSTA REF. A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Proc. N°: 11811-11  
 Folha N°: 006  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa Proposta referente a Prestação de Serviços Técnico Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

**LOTE 01**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Manutenção	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. POR 12 MESES	hora	1500	R\$ 373,00	R\$ 559.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 559.500,00	

**LOTE 02**

Item	Descrição	Total Estimado
01	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS (R\$)	R\$ 150.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%) (DESCONTO MÍNIMO DE 5%)	5%
VALOR TOTAL LOTE 02		R\$ 142.500,00

Propomos o valor total de **R\$ 702.000,00 (Setecentos e Dois Mil Reais)**.

**SERVIÇOS**

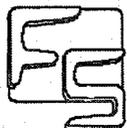
A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

**São Luís- MA, 30 de março de 2023.**



INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 Airton Braga Alves Junior  
 CPF: 649.244.153.04  
 (Sócio - Proprietário)

**Página 1 de 1**



**F. S. ELETROMEDICINA**

Assistência Hospitalar

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.0001/0001-47**  
**SANTA LUZIA - MA**

## **PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para Equipamentos e aparelhos Hospitalares e de Equipamentos e Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.:

### **LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, e dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Por 12 meses	Horas	1.500	350,00	R\$ 525.000,00

**Valor Total Lote 01 \_\_\_\_\_ R\$ 525.000,00**

### **LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS**

Item	Descrição	Total Estimado (R\$)
01	Estimativa da despesa com peças de reposição genuínas (r\$)	R\$ 150.000,00
	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%) (desconto mínimo de 5%)	5%

**Valor Total Lote 02 \_\_\_\_\_ R\$ 142.500,00**

Proc. Nº: 1181694  
Folha Nº: 001  
Rubrica:



**F. S. ELETROMEDICINA**  
Assistência Hospitalar

**Valor Total Global da Proposta: R\$ 667.500,00**  
**(Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**

Os preços ofertados são apresentados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**São Luís, 30 de março de 2023.**

F. S. ELETROMEDICINA

CNPJ: 03.340.004/0001-07

Francisco Sotano Rodrigues Neto

CPF: 191.837.693-34

RG: 125.872

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

**MAPA COMPARATIVO**

CATHO GERENCIAMENTO  
TECNICO DE OBRAS E  
SERVICOS LTDA - ME,  
CNPJ: 10.227.688/0001-09

INFINYT COMERCIO  
SERVICOS E  
REPRESENTACOES LTDA -  
ME, CNPJ: 13.751.395/0001-06

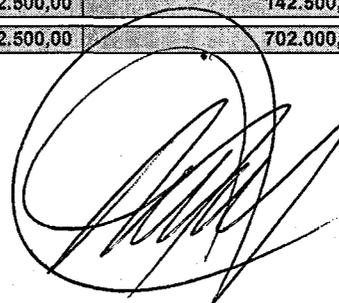
F S ELETROMEDICINA  
LTDA - ME, CNPJ:  
03.340.004/0001-07

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>GRUPO 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>											
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, e Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. Por 12 meses	1.500	HORA	300,00	450.000,00	373,00	559.500,00	350,00	525.000,00	341,00	511.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 01</b>					<b>450.000,00</b>	<b>559.500,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>511.500,00</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO (%)	DESCONTO MÁXIMO (%)	V. TOTAL	DESCONTO MÁXIMO (%)	V. TOTAL	DESCONTO MÁXIMO (%)	V. TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)	V. TOTAL
<b>GRUPO 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS</b>											
2	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%) (DESCONTO MÍNIMO DE 5%)	150.000,00	5%	5%	142.500,00	5%	142.500,00	5%	142.500,00	5%	142.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 02</b>					<b>142.500,00</b>	<b>142.500,00</b>	<b>142.500,00</b>	<b>142.500,00</b>			
<b>VALOR GLOBAL DOS GRUPOS</b>					<b>592.500,00</b>	<b>702.000,00</b>	<b>667.500,00</b>	<b>654.000,00</b>			

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVICOS LTDA - ME,	592.500,00
INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ:	702.000,00
F S ELETROMEDICINA LTDA - ME, CNPJ: 03.340.004/0001-07	667.500,00
VALOR MÉDIO	654.000,00



Proc. N.º: 118/2011  
Folha N.º: 009  
Rubrica: A



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Departamento de Contabilidade  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 118/2024  
Folha Nº: 010  
Rubrica: 2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.  
PROC. ADM. Nº 118/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

### DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.600.00.0-003 001

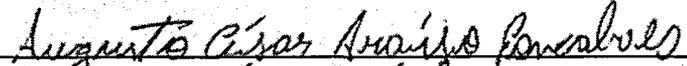
**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.600.00.0-003 001

Santa Luzia - MA, 30 de março de 2023.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES  
Contador - MA012857



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 118/2022  
Folha Nº: 011  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 118/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

**Para: Procuradoria Geral do Município**

### DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte no **Contrato nº 132/2022**, oriunda do **Processo Administrativo nº 118/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 31 de março de 2023.



**THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**  
Presidente/Pregoeiro - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.487.015/0001-42  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua da Mangueira, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 1181/2011  
Folha Nº: 016  
Rubrica:

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_.**  
**PROC. ADM. Nº \_\_\_/20\_\_-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_.**  
**BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**  
**TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA:**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora do RG nº - \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº \_\_\_/20\_\_**, do **Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_** e **Processo Administrativo nº \_\_\_/20\_\_-CPL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº \_\_\_/20\_\_ tendo por objeto a XX.

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

**"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".**

**Cláusula Terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº \_\_\_/20\_\_ em (\_\_\_) meses ficando a vigência prorrogada de \_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_ conforme Artigo nº 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.487.015/0001-42  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Rua da Mangueira, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 118/1024  
 Folha Nº: 013  
 Rubrica: R

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.  
**FONTE DE RECURSO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LOCAL E DATA

26/03/2016  
Santa Luzia

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
 Portaria nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF nº \_\_\_\_\_  
 Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Proc. N°: 118/2021  
Folha N°: 014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 118/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**  
**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EMENTA:** 1º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO

#### **I - RELATÓRIO.**

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 28 de março de 2023**, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando formalização de 1º Termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 132/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer, o aditivo do contrato para extensão da vigência de **06/04/2023 até 06/04/2024**.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### **II - ANÁLISE DA DEMANDA.**

##### **II.1. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

*"... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado (...). "A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."*

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: "são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 118/104  
Folha N°: 015  
Rubrica: A

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

*"O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti."*

*"Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua."*

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressoa-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extrair-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil
- Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 118/021  
Folha N°: 016  
Rubrica: 2

- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.** (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: - **homogeneidade da prestação;** - **permanência da necessidade;** - **a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro;** - **são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções;** - **não podem sofrer solução de continuidade.**

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho, os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade ("impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo").

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).*

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.



Proc. N°: 11.811/02  
Folha N°: 017  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

*É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso)*

2.18. Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. A contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado

2.19. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n° 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n° 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.20. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III - VANTAJOSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS.

3.1. Infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo, mantendo a vantajosidade dos preços pactuados inicialmente. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

### IV - INTERESSE DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO.



Proc. N°: 1187/01  
Folha N°: 218  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

4.1. Foi manifestado, tempestivamente, o interesse da fomentada em dar continuidade à prestação dos serviços, de acordo com o disposto em declaração anexa. No ensejo, não mencionou, em momento algum, eventual necessidade de reajuste ou repactuação contratual.

**V - JUSTIFICATIVA, POR ESCRITO, DA MANUTENÇÃO DO AJUSTE.**

5.1. O Ofício assinado pela Secretária de Administração, aponta que a contratada tem cumprido suas obrigações contratuais de forma satisfatória. Pressupomos, com isso, que não foram aplicadas sanções por inexecução contratual.

5.2. Cumpre registrar, ainda, que a Secretaria solicitante justifica o aditamento contratual do referente Termo pela viabilidade técnica e econômica no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente dar continuidade na execução do contrato, o presente termo aditivo faz-se necessário tendo em vista ser economicamente viável para a administração pública, bem como a necessidade da continuação dos serviços prestados pelo contratado, por trata-se de serviços de natureza continuada indispensável.

5.3. Não sem antes ressaltar que a emissão deste pronunciamento jurídico restringe-se aos aspectos jurídico-formais, pensamos que a vantajosidade da manutenção do contrato administrativo em tela encontra-se demonstrado, considerando sobretudo os moldes em que entabulado o ajuste.

**VI. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA.**

6.1. Com relação à comprovação da regularidade fiscal e jurídica da contratada, foram acostadas às certidões referentes à regularidade da empresa. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

**VII. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. O Setor de Contabilidade consigna que a despesa pública oriunda do aditivo em tela foi contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2023. Assim, reputamos preenchida a exigência inscrita no art. 16, inc. II, da LC 101/2000.

**VIII. MINUTA DO TERMO ADITIVO.**

8.1. Em relação à minuta do presente termo aditivo, observa-se que a mesma contém as cláusulas necessárias para formação do Aditamento, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos.

**IX - DISPOSITIVO.**

9.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 1º Aditivo contratual ao **Contrato nº 132/2022** (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos pela CPL, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. N°: 11871021  
Folha N°: 019  
Rubrica: [assinatura]

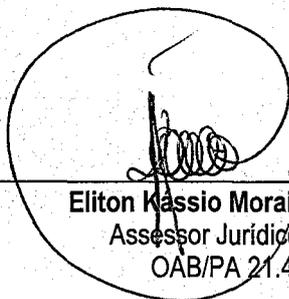
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

É o parecer sub censura.

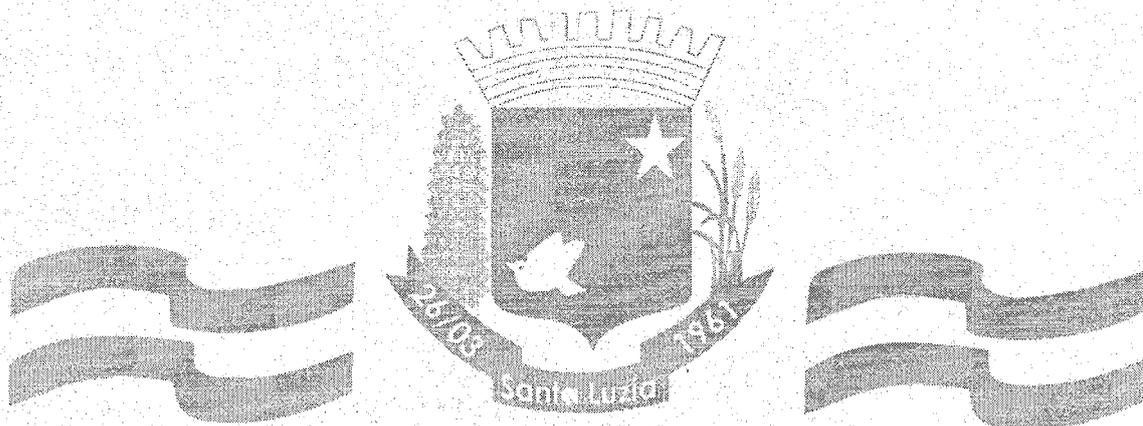
**X - ENCAMINHAMENTO.**

10.1. Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento do presente **Parecer Jurídico**, bem como **autorização** para o pleito solicitado por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Luzia - MA, 03 de abril de 2023.



**Eliton Kassio Moraes da Silva**  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488





Proc. Nº: 118/2022  
Folha Nº: 020  
Rubrica: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 118/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

### DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 132/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de **1º Termo Aditivo**, para aditiva a vigência de **06/04/2023 até 06/04/2024**.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 05 de abril de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**ALINA DA SILVA MUNIZ**

**Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
Portaria nº 406/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Proc. N°: 118/2021  
Folha N°: 011  
Rubrica: R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 26.766.991/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:45 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **8D5F.A70C.8574.89EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc. N°: 1187621

Folha N°: 022

Rubrica: 2



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.766.991/0001-01  
**Razão Social:** A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R 15 DE NOVEMBRO 287 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

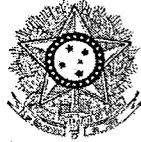
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2023 a 13/04/2023

**Certificação Número:** 2023031501551347445685

Informação obtida em 28/03/2023 09:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 11811011  
Folha N°: 013  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.766.991/0001-01

Certidão n°: 8919817/2023

Expedição: 01/03/2023, às 12:40:14

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.766.991/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. N°: 118/2021  
Folha N°: 024  
Rubrica: 8

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013834/23

Data da 27/01/2023 15:38:23

Inscrição Estadual: 125116306

CPF/CNPJ: 26766991000101

Razão Social: A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 287 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)84078124

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

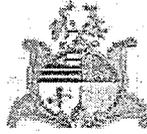
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc. N°: 1181604  
Folha N°: 025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 021511/23

**Data da**

28/03/2023 09:29:41

**Inscrição Estadual:** 125116306

**CPF/CNPJ:** 26766991000101

**Razão Social:** A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO, 287 CEP: 65390000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84078124

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/03/2023 09:29:41





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 119/2011

Folha Nº: 007

Rubrica: R

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029957 Inscrição Municipal: 36.0865  
Contribuinte: A S OLIVEIRA COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 26766991000101  
Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 287 Complem:  
Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/12/2016 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especi, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Comércio varejista de ferragens e

### Atividade(s) CNAE

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
Comércio varejista de material elétrico  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

### Sócio(s)

ALYNNE SILVA OLIVEIRA

61878094327

Emissão: 02/03/2023 09:00:22 Validade: 31/05/2023 Usuário: LENNON  
Número/Controle da Certidão: 65A4AC24212C82EF

Pref Mun de Santa Luzia MA  
Nayra Lima Silva  
Dir Divisão de Tributação  
Portaria n.º 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



Proc. Nº: 118/2021  
Folha Nº: 08  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 118/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**  
**BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**  
**TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada a Rua da Mangueira, s/n, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, brasileira, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.991/0001-01 estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 287, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato representado pela Sra. **ALYNNE SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 052793652014-8 SSP/MA, CPF nº 248.447.483-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 132/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".

**Cláusula terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 132/2022 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **06/04/2023** até **06/04/2024** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

*Alyanne Silva Oliveira*  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 118/2011  
Folha N°: 029  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42

**Fundo Municipal de Saúde**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)** conforme planilha abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.600.00.0-003 001						
<b>LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unit.	Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, por 12 (doze) meses.	Própria	Horas	750	80,00	60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.600.00.0-003 001						
<b>LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS</b>						
Item	Descrição	Marca	Estimado (R\$)	Desconto Ofertado (%)	Total	
02	Estimativa da despesa com Peças de Reposição Genuínas (R\$)	Genuínas	75.000,00	73,34%	19.995,00	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>79.995,00</b>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.600.00.0-003 001						
<b>LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unit.	Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, por 12 (doze) meses.	Própria	Horas	750	80,00	60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.600.00.0-003 001						
<b>LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS</b>						
Item	Descrição	Marca	Estimado (R\$)	Desconto Ofertado (%)	Total	
02	Estimativa da despesa com Peças de Reposição Genuínas (R\$)	Genuínas	75.000,00	73,34%	19.995,00	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>79.995,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>159.990,00</b>

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

*Ollymme Silva Oliveira*

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 118104  
Folha N°: 031  
Rubrica: →

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**CONTRATADA:**

Alymme Silva Oliveira  
**A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME**  
CNPJ nº 26.766.991/0001-01  
**ALYNNE SILVA OLIVEIRA**  
CPF nº 248.447.483-00  
**Titular da Empresa**

**Testemunhas:**

Nome: João Paulo Sobrinho M CPF nº 060.732.533-03

Nome: [Signature] CPF nº 061.688.563-66



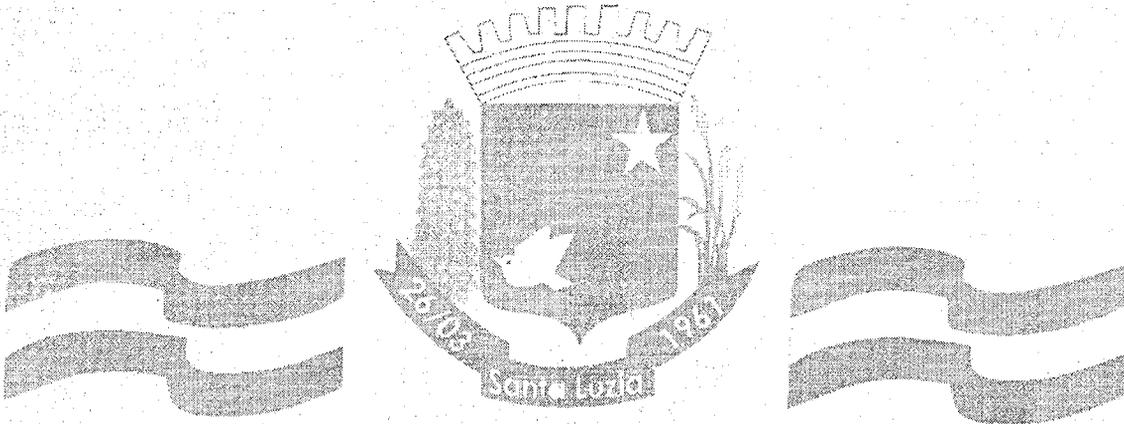
[Signature]

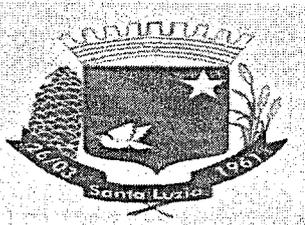


Proc. N°: 1481201  
Folha N°: 032  
Rubrica: 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2022, PROC. ADM. N° 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.487.015/0001-42  
CONTRATADA: A. S. Oliveira Comércio Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n° 26.766.991/0001-01 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). PRAZO ADITIVADO: 06/04/2023 até 06/04/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE assina a Sra. ALYNNE SILVA OLIVEIRA - Representante Legal.





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 484 :: QUINTA, 27 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Proc. N°: 1181624  
Folha N°: 023  
Rubrica: 9

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2022	1
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. PROC. ADM. N° 064/2023	1
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2022

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2022, PROC. ADM. N° 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.487.015/0001-42 **CONTRATADA:** A. S. Oliveira Comércio Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n° 26.766.991/0001-01 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). **PRAZO ADITIVADO:** 06/04/2023 até 06/04/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2023. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE assina a Sra. ALYNNE SILVA OLIVEIRA - Representante Legal.

### AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. PROC. ADM. N° 064/2023

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. PROC. ADM. N° 064/2023.** O Município de Santa Luzia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados a Chamada Pública n° 002/2023, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao Processo Administrativo n° 064/2023 da Secretaria Municipal de Educação. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser entregue até às **09h:00min horas do dia 19 de maio de 2023**, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com) ou através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia (MA), 25 de abril de 2023. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, c/c o Decreto Federal n° 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico n° 022/2022-SRP, Processo Adm. n° 100201/2022 e Ata de Registro de Preços n° 202210020101/2022 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Comissão Permanente de Licitação de Bacabal/MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** E. DE J. DA SILVA

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27b0d18f9936044a1683bcff715ae511d64ec90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

